



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 002/2018/FMS/PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da Ambulância tipo SAMU do Fundo de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 31 de Janeiro de 2018, às 14:00 min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 31 de Janeiro de 2018, às 14:00 min. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31 de Janeiro de 2018, às 14:00 min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá.

Será cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (Trinta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5° da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 002/2018/FMS/PP

PREGÃO Nº 002/2018/FMS/PP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da Ambulância tipo SAMU do Fundo de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - PREÇO GLOBAL.

Data da abertura: Dia 31 de Janeiro de 2018, às 14:00hs. Fuso Horário de Nova Esperança do Piriá.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.

EMAIL: cplpmnep2017@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2018/FMS/PP

1. PREÂMBULO

1.1. OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por intermédio de seu pregoeiro **WILSON P. DE MOURA FILHO** (Portaria n° 86/2018/GAB/FMS), torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n° 10.520/2002 Decreto n° 3.555/2000, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **31 de Janeiro de 2018** em local e hora marcada ao norte do mesmo.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 31 de Janeiro de 2018.

1.4. As empresas vencedoras do certame terão que obrigatoriamente ter seu **CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ)** para assinatura digital no Contrato na data marcada pela CPL.

1.5. **As empresas que retirar o Edital via Online (Portal do TCM), terá que enviar para o e-mail da CPL (cplpmnep2017@hotmail.com) o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo IX deste Edital no prazo de 24 horas que antecede a abertura do mesmo.**

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção mecânica com fornecimento e montagem



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

de peças da Ambulância tipo SAMU do Fundo de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.2.2.OU Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida (Anexo IV)

4.2.3.Cédula de Identidade e Comprovante de Residência do representante(OBS: O comprovante de residência deve estar no nome do representante, caso contrário o representante terá que pegar uma declaração de moradia assinada e com assinatura reconhecida em cartório com a pessoa que está o nome no comprovante de residência).

4.2.4. Cartão de CNPJ e a Certidão Estadual (FIC).

4.2.5. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

(inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. (Anexo VI)

4.2.12.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.12.2. A não apresentação dos itens 4.2.12 e 4.2.12.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ e a Certidão Estadual (FIC).

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006e suas alterações posteriores. (anexo VI)

4.3.9.1. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006e suas alterações posteriores.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 31 de Janeiro de 2018.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006e** suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1.Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006e suas alterações posteriores, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2.Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006e suas alterações posteriores;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006e suas alterações posteriores, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.9.2.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas seqüencialmente na ordem que lhe pede o Edital.

4.9.OBS: Os documentos exigidos no credenciamento, que constem na Habilitação serão facultados.

| |
|--|
| 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES |
|--|

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 31 de Janeiro de 2018, devidamente lacrados.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, **no dia 31 de Janeiro de 2018, as 14:00hs.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREGÃO N°002/2018/FMS/PP

RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 31 de Janeiro de 2018

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREGÃO N°002/2018/FMS/PP

RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 31 de Janeiro de 2018

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias letivos**, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega dos serviços.

6.2.7. Preço unitário e preço total.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

- 6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os serviços/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento responsável.
- 6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8.** É obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens perfazendo um preço global.
- 6.9.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

7.2. Os Serviços/materiais homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do contrato com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá não serão aceitos realinhamento do preço contratado dentro do período contratual.

7.4. A entrega deverá ser feita no endereço mensurado na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.1.1. Os Documentos aqui mencionados que já foram apresentados na fase do Credenciamento a empresa que já apresentou o mesmo fica isenta de apresentar novamente da fase de habilitação.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório. (Anexo III)

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o serviços/materiais do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração.

c) Alvará de Funcionamento

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nulo a certidão DHP que estiver fora da validade.

a.1) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art.3 Decreto n° 6.204/2007.

b) certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

OBS: Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados.

| |
|---|
| <p>10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</p> |
|---|

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

11.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência do contrato gerado por este processo será até dia 31/12/2018, contado do dia posterior à data de sua



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Serviços/materiais oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá.

14.2. Os preços adjudicados no pregão.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço contratado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a mesma, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses, ressalvado o transito do devido processo legal.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão Público.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2018

1212 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1341 2.071 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento

10 301 1004 2.074 Programa PAB Fixo

10 301 1044 2.077 Manutenção Programa SAMU

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

a) Para fins de formalização do contrato, deverá ser respeitada o menor valor proposto e o atendimento das condições de habilitação.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo serviços/materiais contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e .

18.11. São partes integrantes deste Edital:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- h) **ANEXO VII** - Ordem de Fornecimento
- i) **ANEXO VIII** - Retirada de Edital Online;
- j) **ANEXO IX** - Minuta de Contrato;

Nova Esperança do Piriá (PA), 18 de Janeiro de 2018.

Wilson P. de Moura Filho
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa em todas as páginas)

Licitação: n° **002/2018/FMS/PP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **PREÇO GLOBAL**

Consumidor: **Secretaria e Fundo de Saúde.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

| Item | Descrição dos Produtos | Und | Qnt | Marca | R\$ Unitário | R\$ total |
|-------------|-------------------------------|------------|------------|--------------|---------------------|------------------|
|-------------|-------------------------------|------------|------------|--------------|---------------------|------------------|

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO
EDITAL DE PREGÃO n° 002/2018/FMS/PP
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 1 | PIVO VKDS4757 DUCATO 2.3 A15 (SKF) | UND | 2 |
| 2 | TIRANTE PTA CORREDÇA DUCATO 2.3 (GENUÍNA) | UND | 1 |
| 3 | ROLAMENTO TRAZEIRO FC40784S01 DUCATO 2.3 A15/16 | UND | 1 |
| 4 | TERMINAL DE DIREÇÃO JTE1034 DUCATO 2.3 02/. (TRW) | UND | 2 |
| 5 | CUBO TRAZEIRO C/ABS 1333115080 DUCATO 2.3 A16 | UND | 1 |
| 6 | ELETROVENTILADOR DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 7 | MANGOTE RADIADOR SUP 686405 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 8 | FILTRO AR FA6080S DUCATO 2.3 (JAPANPARTS) | UND | 1 |
| 9 | BUCHA DA BANDEIJA GDR 7622 DUCATO 2.3 (SAMPEL) | UND | 2 |
| 10 | MANGOTE RADIADOR INF F01F363 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 11 | TROCADOR CALOR 5801630224 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 12 | BOMBA DE COMBUSTIVEL 1341606080 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 13 | SEMI ARVORE LE MJ681 DUCATO 2.3 A16 (ITALIA) | UND | 1 |
| 14 | CUBO RODA DIANTEIRO HFCD41 DUCATO 2.3 | UND | 2 |
| 15 | FAROL LD ZN555025 DUCATO 2.3 05/... (ZEENE) | UND | 1 |
| 16 | FAROL LE ZN555026 DUCATO 2.3 05/... (ZEENE) | UND | 1 |
| 17 | PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO ZN1212026 DUCATO 2.3 06/. | UND | 1 |
| 18 | CONDENSADOR DO AR 1363029080 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 19 | BORRACHA PTA CORREDIÇA 685576 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 20 | COXIM AMORT DIANT LD MB9056 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 21 | COXIM AMORT DIANT LE DC8050 ALUM | UND | 1 |
| 22 | COXIM MOTOR C/SUP LD 1368669080 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 23 | COXIM MOTOR C/SUP LE 1368668080 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 24 | COXIM CX INF CHAPEU NAPOLEAO (GENUINA) DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 25 | RADIADOR 1371922080 DUCATO 2.3 (GENUINO) | UND | 1 |
| 26 | BATERIA 100 AMP M100HE (MOURA) | UND | 1 |
| 27 | GARFO EMBREAGEM 1489891080 DUCATO 06/... | UND | 1 |
| 28 | DISCO DIANTEIRO VENT BD4682 DUCATO 2.3 A16 | UND | 2 |
| 29 | KIT FAROL MILHA FF846KL DUCATO 2.3 05/16 | UND | 1 |
| 30 | ROLAMENTO CORREIA ALT APV1074 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 31 | TENSOR CORREIA ALTA APV1075 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 32 | VALVULA TERMOSTATICA DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 33 | ALTERNADOR 22140 DUCATO 2.3 (AUTOTEC) | UND | 1 |
| 34 | CORREIA ALTA 7PK1070 DUCATO 2.3 (DAYCO) | UND | 1 |
| 35 | BOMBA DAGUA 504033770 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 36 | DISCO TRAZ RPDI04300 DUCATO A16 (TRW) | UND | 2 |
| 37 | BOMBA ALTA 5801439052 DUCATO 2.3 (GENUINA) | UND | 1 |
| 38 | TURBINA 580145712 DUCATO 2.3 10/. (GENUINA) | UND | 1 |



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

| | | | |
|----|---|-----|---|
| 39 | CORREIA DENTADA 178SP300HT DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 40 | BOMBA HIDRAULICA 5801525984 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 41 | ROLAMENTO CORREIA DENT ATB1004 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 42 | ENGRENAGEM CORREIA DENT ATB1005 | UND | 1 |
| 43 | COMPRESSOR AR 5802219858 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 44 | PUXADOR VIDRO ALTA 757 DUCATO (MDF) | UND | 1 |
| 45 | KIT AMORT DIANT MB4226 DUCATO 2.3 | UND | 2 |
| 46 | KIT AMORTEC DIANT NK0702 DUCATO 2.3 | UND | 1 |
| 47 | KIT AMORT DIANT 200ª DUCATO 2.3 (CAMPRISMA) | UND | 1 |
| 48 | ADITIVO RADIADOR GS333 PLUS (MOBIL) | UND | 1 |
| 49 | ÓLEO CAIXA 80W GL4 1LT ZC80Y (TUTELA) | UND | 3 |
| 50 | ÓLEO D. HIDRAULICA AT DEXRON II 1L | UND | 2 |
| 51 | FLUIDO FREIO DOT4 500ML (BOSCH) | UND | 3 |
| 52 | ÓLEO 15W40 TURBO LD 1L (URANIA) | UND | 6 |
| 53 | KIT EMBREAGEM 232528 DUCATO 2.3 (VALEO) | UND | 1 |
| 54 | PÁRA-CHOQUE 71737141 DUCATO 2.3 06/... (GENUINO) | UND | 1 |
| 55 | FILTRO ÓLEO 71749828 DUCATO 2.3 GDR | UND | 1 |
| 56 | MOTOR PARTIDA 20555 DUCATO 2.3/2.8 (EURO) | UND | 1 |
| 57 | SAPATA FREIO MÃO DUCATO 04/... (FLASLE) | UND | 1 |
| 58 | PASTILHA DIANTEIRA RCPT 08930 DUCATO 2.3 A16 03/. | UND | 1 |
| 59 | PASTILHA TRAZEIRA RCPT08920 DUCATO A16/15 | UND | 1 |
| 60 | FILTRO COMBUSTIVEL PU723X DUCATO (MANN) | UND | 1 |
| 61 | CAIXA MARCHA DUCATO 2.3 (GENUINO) | UND | 1 |
| 62 | MOTOR COMPLETO DUCATO 2.3 | UND | 1 |

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Contratação de pessoa jurídica para manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da Ambulância tipo SAMU do Fundo de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA.

1 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os serviços/materiais especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá, atentando sempre pela qualidade do serviços/materiais entregues quando houver a necessidade.

2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade estimada a ser contratada, é fixada de acordo com o Anexo II.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

2.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A entrega e recebimento do objeto se darão na forma do Contrato.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento se dará na forma da cláusula décima segunda do Contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO III

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, prestou/presta os serviços abaixo
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados
na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro
que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa
Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO IV

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 002/2018/FMS/PP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data
Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO V - Modelo

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO n° 002/2018/FMS/PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº.002/2018/FMS/PPTIPO PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº
-----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----
-, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão **002/2018/FMS/PP**, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006e suas alterações posteriores, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **NÃO** possui **OU POSSUI** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VII

**ORDEM DE FORNECIMENTO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO
E MONTAGEM DE PEÇAS DA SAMU**

n°. ____/____

REF. CONTRATO N° _____

À

Empresa

| |
|--|
| |
|--|

Endereço:

| |
|--|
| |
|--|

CNPJ

Telefone/Fax

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Autorizamos V.S.^a a fornecer os serviços de Manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da SAMU, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão n°. 002/2018/FMS/PP, da Contrato acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2018.

- Processo n°. 002/2018/PP

I - DO OBJETO

Item: ____ Especificações:

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unid Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

| | | |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
|-------|-------|-------|

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

Dotação Orçamentária: As despesas para Contratação de pessoa jurídica para manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da Ambulância tipo SAMU do Fundo de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ - _____-, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos serviços de Manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da SAMU, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Nova Esperança do Piriá (PA), ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018/FMS/PP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE (COM DDD):

FAX (se houver):

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N°. 002/2018/PP

TERMO DE CONTRATO N°. 002/2018/PP, DECORRENTE DO PREGÃO N°. 002/2018/FMS/PP, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS DA AMBULÂNCIA TIPO SAMU DO FUNDO DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2950366 SSP/PA e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede instalada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). _____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da Ambulância tipo SAMU do Fundo de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço GLOBAL.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------|-----------|-------|------------|----------------|-------------|
| TOTAL: R\$ | | | | | |

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato gerado por este processo será até dia 31/12/2018, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da Contrato /2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2018

1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.071 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento
10 301 1004 2.074 Programa PAB Fixo
10 301 1044 2.077 Manutenção Programa SAMU
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1. Para realização dos serviços adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. A CONTRATADA fornecerá o serviços/materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

6.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.2. Os Serviços de Manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da SAMU deverão ser entregues em perfeitas condições de armazenamento

6.6. Os Serviços de Manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da SAMU deverão ser entregues até o horário fixado pela secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

6.7. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos materiais/Serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA deve:

- 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento de materiais, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;
- 7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei n°. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;
- 7.2.6. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.7. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- 7.2.10. Apresentar os serviços de Manutenção mecânica com fornecimento e montagem de peças da SAMU com os itens descritos no termo de referência;
- 7.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:
- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 7.4. A CONTRATANTE deve:
- 7.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção; e
- 7.4.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
- 8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 8.3. A atestação de conformidade pela prestação do serviço, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

10.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

10.3. A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

10.4. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.5. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.

10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 10.520/02, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou a prestação do serviço solicitado nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa do serviço, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

12.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa à prestação do serviço em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

12.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

12.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

12.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.

12.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

12.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com a prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

12.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação efetiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Fizer declaração falsa; e
- 13.1.7. Cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

13.3. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

13.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Garrafão do Norte/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Nova Esperança do Piriá - Pará, ___ de _____ de 2018.

Município de Nova Esperança do Piriá
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .